

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: j69ho8ox  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  24/04/2024  Projeto de lei nº 825/2024  Protocolo nº 3776/2024  Processo nº 1257/2024</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Dr. João</p>		

**Institui a Política Estadual de Fertilizantes e a Política Especial Tributária Destinada à Cadeia Produtiva de Fertilizantes.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Fertilizantes, com as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º A Política Estadual de Fertilizantes tem por objetivos:

I – aumentar a produção e oferta de fertilizantes de eficiência aumentada, bem como de fertilizantes orgânicos, organominerais, remineralizados, bioinsumos e subprodutos com potencial para a nutrição de plantas das cadeias emergentes orgânicas;

II – reduzir os custos logísticos da cadeia de produção e distribuição estadual de fertilizantes e insumos para nutrição de plantas;

III – incentivar a destinação de recursos para fomento da ciência, tecnologia e inovação em fertilizantes e insumos para a nutrição de plantas no Estado de Mato Grosso;

Art. 3º São diretrizes da Política Estadual de Fertilizantes:

I – incentivar a implantação, a modernização, a reativação e a ampliação das plantas industriais e de projetos de produção de fertilizantes e insumos para a nutrição de plantas;

II – incentivar a sinergia entre a cadeia de gás natural e a indústria de fertilizantes nitrogenados;

III – estimular a promoção de vantagens competitivas para as indústrias de fertilizantes sediadas no Estado de Mato Grosso, por meio de ações que visem à melhoria do ambiente de negócios e por meio das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

IV – adequar a infraestrutura para a integração de polos logísticos e a viabilização de novos empreendimentos no Estado de Mato Grosso;

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

V – incentivar a capacitação de mão de obra especializada e o investimento em ciência, tecnologia, inovação e sustentabilidade ambiental para a cadeia de fertilizantes no Estado de Mato Grosso;

VI – incentivar o desenvolvimento de tecnologias de produção de hidrogênio e amônia verde;

VII – promover o aproveitamento de resíduos orgânicos urbanos e industriais destinados à cadeia de produção de fertilizantes e insumos para a nutrição de plantas;

VIII – estimular a pesquisa, a exploração e a transformação mineral;

IX – promover a planificação para o investimento e a otimização de infraestrutura e logística, com vistas a atrair investimentos para a produção, formulação e distribuição de fertilizantes;

X – monitorar e avaliar as alíquotas tributárias aplicadas à cadeia de produção dos fertilizantes;

XI – estimular a adoção de boas práticas de produção e aplicação de fertilizantes, com base nos princípios ESG (sustentabilidades ambiental, social e de governança);

XII – estimular o desenvolvimento de novas tecnologias em fertilizantes e insumos para nutrição de plantas, de maneira competitiva e sustentável.

Art. 4º Fica instituída a Política Especial Tributária Destinada à Cadeia Produtiva de Fertilizantes, que tem por objetivo atrair investimentos na produção de fertilizantes e diminuir a dependência da importação de fertilizantes.

Parágrafo único. São beneficiárias da Política de que trata o caput as pessoas jurídicas que tenham projeto aprovado de implantação, ampliação ou modernização de infraestrutura para produção de fertilizantes e de seus insumos e incorporação ao seu ativo imobilizado.

Art. 5º São diretrizes da Política Especial Tributária Destinada à Cadeia Produtiva de Fertilizantes:

I – incentivar a atração de empreendimentos voltados para o setor por meio de uma Política Especial Tributária Destinada à Cadeia Produtiva de Fertilizantes;

II – incentivar a disponibilização de recursos para o financiamento e estímulo necessários à instalação de novas plantas de produção de fertilizantes;

III – estimular o investimento necessário à criação de Centros Tecnológicos voltados ao desenvolvimento de tecnologias de produção de fertilizantes;

IV – incentivar a aplicação de recursos no desenvolvimento de estrutura logística, especialmente aquela necessária à instalação, expansão e ampliação da malha de gasoduto do Estado de Mato Grosso e ao escoamento da produção destinada à cadeia de fertilizantes e insumos para nutrição de plantas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa cria Política Estadual de Fertilizantes e a Política Especial Tributária Destinada à Cadeia Produtiva de Fertilizantes., em consonância com o Decreto nº 10.991, de 11 de março



de 2022, que "Institui o Plano Nacional de Fertilizantes e o Conselho Nacional de Fertilizantes e Nutrição de Plantas".

A distinção básica entre plano, programa e projeto está, portanto, no nível de agregação de decisões e no detalhamento das operações de execução, ou seja, o plano tem maior nível de agregação de decisões que o programa e este, mais que o projeto.

É importante explicitar aqui a diferença entre política e programa. Tanto a política como o programa dizem respeito a uma forma epistemológica e uma forma substantiva, porém as políticas são diretrizes do sistema de saúde, enquanto os programas são modos de operacionalizar essas diretrizes.

Atualmente, cerca de 80% dos fertilizantes utilizados no país são importados, por isso há uma dependência pelo produto que se concentra na região que atualmente está em Guerra: Ucrânia e Rússia. São desses dois países que saem os principais insumos para se produzir no Brasil. O custo com a importação de fertilizantes em 2022 chegou a R\$ 100 milhões no país.

Por ser o maior produtor de commodities agrícolas, Mato Grosso acaba sendo mais impactado por essa dependência externa, o que atinge diretamente a competitividade do Estado.

Mato Grosso é o maior consumidor de fertilizante do país e o maior produtor de proteína animal e vegetal do Brasil, quase na totalidade importados e com um custo muito grande para a produção de alimentos. A instalação de uma indústria de fertilizantes, gerará emprego, gerará tecnologia, melhorando o nosso custo de produção e, obviamente, criando uma independência dos mercados externos

Mato Grosso tem potencial para desenvolver a indústria de nitrogenados, especialmente a produção de ureia. Estudo da Empresa de Pesquisas Energéticas (EPE) apontou que a medida é possível em razão do gás natural proveniente da Bolívia, que chega a Cuiabá por ramais. Ele é um insumo essencial para a produção de ureia. Além disso, há a opção de incorporar uma planta de metanol para atender à cadeia de biocombustíveis.

Mato Grosso possui também potencial para encontrar novas jazidas de fosfato ou potássio através de estudos geológicos. Destacamos o projeto em Mirassol D'Oeste, com uma reserva de 314 milhões de toneladas de fosfato, possibilitando a implantação de uma fábrica de fertilizantes fosfatados usando tecnologia nacional. Além disso, outras reservas de fosfatos minerais e calcários encontrados no estado podem suprir a produção agropecuária local

Em 2023, foi lançado o Plano Estadual de Fertilizantes. Apesar do lançamento do Plano, não existe uma política ainda em nosso Estado sobre o assunto.

A política precede planos, programas e projetos, podemos afirmar que a política é a mãe desses instrumentos de ação.

Com a Política e o Plano Estadual de Fertilizantes Mato Grosso tem potencial para atrair investimentos para a instalação de indústrias de cadeias emergentes, como organominerais e bioinsumos no Estado, que contribuirão para ganhos à produção agropecuária, com redução dos custos de aquisição e logística, além de avanços na pesquisa de fertilizantes possibilitam produtos de melhor qualidade e mais acessíveis, resultando em benefícios para a agricultura.

Os Estados do Rio de Janeiro e Goiás já possuem legislação em consonância com o Decreto nº 10.991, de 11 de março de 2022, que "Institui o Plano Nacional de Fertilizantes e o Conselho Nacional de



## Fertilizantes e Nutrição de Plantas"

Goiás por meio da lei nº Lei nº 22.055, de 22 de Junho de 2023 “Instituiu a Política Estadual de Fertilizantes e a Política Especial Tributária Destinada à Cadeia Produtiva de Fertilizantes”.

Rio de Janeiro por meio da lei nº 9.716/22 criou o Plano Estadual de Fertilizantes e Biofertilizantes, que prevê uma Política Especial Tributária.

Ao criar essas legislações esses dois Estados ficaram aptos a receber recursos do Governo Federal para investir nesse importante segmento.

Com essa propositura queremos também que Mato Grosso fique apto a receber esses recursos federais, para tanto solicitamos o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Considerando, pois, a relevância da matéria para a promoção da inclusão digital e o desenvolvimento sustentável do estado de Mato Grosso, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Abril de 2024

**Dr. João**  
Deputado Estadual